DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1265 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTITUI NO MUNICIPIO DE EMBAÚBA, O PASSE SOCIAL DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1° - Fica instituído no município de Embaúba, o "Passe Social do Trabalhador".

§ 1°- Para efeito da aplicação e utilização do "Passe Social do Trabalhador", fica autorizado o Poder Executivo a fornecer transporte intermunicipal gratuito aos cidadãos residentes no município de Embaúba que, comprovadamente, desempenhem atividades profissionais fora da área territorial do município.

§ 2º - O serviço de transporte gratuito poderá ser realizado pela própria municipalidade ou terceirizado por empresa detentora da concessão de transporte coletivo rodoviário intermunicipal que atende ao municípiode Embaúba.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de janeiro de 2022.

.....

LEI Nº 1266 DE 19 DEJANEIRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 108 DE 21 DEDEZEMBRO DE 1993, E 548 DE 21 DE AGOSTODE 2002".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o parágrafo único do artigo 51 da lei municipal nº 108 de 21 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

> ***Art. 108 - Parágrafo Único*** *– A correção monetária e os juros aplicados nos termos deste artigo ficam limitados aos percentuais aplicados pela União Federal sob o mesmo fundamento, incluída a dívida ativa municipal já inscritaaté a data da promulgação desta lei.*

Art. 2º Fica criado o inciso III do artigo 2º da lei municipal nº 548 de 21 de agosto de 2002, com a seguinte redação:

> ***Art. 2º, III*** *– A correção monetária e os juros aplicados nos termos deste artigo ficam limitados aos percentuais aplicados pela União Federal sob o mesmo fundamento, incluída a dívida ativa municipal já inscrita até a data da promulgação desta lei.*

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de janeiro de 2022.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, a que se refere o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal um reajuste de 7% (sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Embaúba/SP, incluído os Agentes Comunitários de Saúde, acrescido, para efeito

de equiparação ao salário mínimo nacional vigente, de abono pecuniário às referências 01, 02, 03 e 04, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), e a referência 05, no valor de R$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos), todas instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007, anexo III, passando a constar nos respectivos Anexos descritivos dos valores de referências salariais o seguinte:

I - Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007:

ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
01	R$ 1.212,00
02	R$ 1.212,00
03	R$ 1.212,00
04	R$ 1.212,00
05	R$ 1.212,00
06	R$ 1.276,17
06A	R$ 1.362,84
07	R$ 1.382,90
08	R$ 1.488,12
09	R$ 1.553,68
10	R$ 1.657,36
10A	R$ 1.658,50
11	R$ 1.761,02
12	R$ 1.814,40
13	R$ 1.915,00
14	R$ 2.216,92
15	R$ 2.317,53
16	R$ 2.418,19
17	R$ 2.822,22
17A	R$ 2.881,66
18	R$ 3.224,77
18A	R$ 3.314,70
19	R$ 3.561,70
19A	R$ 3.964,92
20	R$ 4.703,70
21	R$ 7.392,12

II – Anexos I e III da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004:

Continuação da Lei Complementar nº 78 de 19 de janeiro de 2022.

ANEXO I

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PROV.
03	40	Monitor de Educação Infantil	R$ 1.660,38	Efetivo

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	R$ 14,37 (quatorze reaise trinta e sete centavos)
HA 2	R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)
ED 1	R$ 3.830,47 (três mil oitocentos e trinta reaise quarenta e sete centavos)
ED 2	R$ 4.032,07 (quatro miltrinta e dois reaise sete centavos)
ED 3	R$ 4.440,65 (quatro milquatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

Parágrafo Único – O abono pecuniário concedido pelo caput deste artigo, as referências 01, 02, 03, 04 e 05, passarão a integrar, para todos os efeitos, o salário base respectivo.

Artigo 2º O reajuste mencionado no Artigo 1º desta Lei Complementar, estende-se aos Servidores Municipais contratados temporariamente pelo regime da CLT.

Artigo 3º Fica suprimido o artigo3º através da Emenda Supressiva Nº 01/2022.

Artigo 4º Os Agentes Comunitários de Saúde, por força do determinado na Lei nº 1225 de 10 de junho de 2021, passam a integrar a referência 10A, que fica criada no anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigentee suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de janeiro de 2022.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 19DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, COM BASE NA MÉDIA DE

TODOS OS ÍNDICES DE INFLAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica concedido, a título de **revisão geral anual**, a que se refere o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, **reajuste de 10,06 %** (dez virgula zero seis por cento) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Embaúba/SP, passando a constar nos respectivos Anexos descritivos dos valores de referências salariais o seguinte:

I - Anexo I da Lei Complementar Nº 22 de 19de março de 2010:

ANEXO I – Provimento em Comissão

REFERÊNCIAS	VALOR
U	R$ 5.065,00

ANEXO II – Provimento Efetivo

REFERÊNCIAS	VALOR
J	R$ 3.066,00
S	R$ 3.896,00
T	R$ 4.578,00
U	R$ 5.065,00

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de janeiro de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP.

Edital de Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Licitatório nº 008/2022 - Objeto – Aquisição de carnes destinado a merenda escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes dia 02 de Fevereiro de 2022 ás 14:00 horas. Credenciamento as 14:10, com início do Pregão imediatamente após o credenciamento. O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, das 8:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira junto ao setor de licitações, ou pelo site: www.embauba.sp.gov.br. Embaúba SP, 20 de Janeiro de 2022 - Comissão de Licitações de Embaúba/SP.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP.

Edital de Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Licitatório nº 007/2022 - Objeto – Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes dia 02 de Fevereiro de 2022 ás 08:30 horas. Credenciamento as 08:40, com início do Pregão imediatamente após o credenciamento. O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, das 8:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira junto ao setor de licitações, ou pelo site: www.embauba.sp.gov.br. Embaúba SP, 20 de Janeiro de 2022 - Comissão de Licitações de Embaúba/SP.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br

PROCESSO Nº 03 /2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 de 06/01/2022

RATIFICAÇÃO

Gilson Soares, Presidente da Câmara Municipal de Embaúba - SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n 10.922. de 30 de dezembro de 2021.**

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação **Alexandre Barbosa da Silva 03867159807**, empresa inscrita no CNPJ: 27374515/0001-08, com endereço na RuaSudMenucci, 793, na cidade de Paraíso- SP centro, cidade de -SP , representada pelo Srº Alexandre Barboza da Silva, brasileiro, casado, portador do RG: 14.401.273/SSP, inscrito no CPF: , residente e domiciliado na Rua SudMenucci, 793, na cidade de Paraíso- SP, a fim de, prestar serviços gerais de informática, folha de pagamento de vereadores; SEFIP dos servidores, transmissão da prestação de contas eletronicamente do Projeto AUDESP e atualização da pagina Câmara (site) a ser desenvolvida neste ano, além de executar demais procedimentos e atribuições próprios da atividade legislativa á área de informática,no valor de R$ 1458,33 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, por um período de 12 meses, totalizando o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

E autorizo o empenho nos valores acima previstos , cujo pagamento far-se –á mensalmente parcelas iguais e consecutivas, mediante apresentação de nota fiscal.

Embaúba, 06 de Janeiro de 2022.

Gilson Soares
PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br

PROCESSO Nº 04 /2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 de 07/01/2022

RATIFICAÇÃO

Gilson Soares, Presidente da Câmara Municipal de Embaúba - SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n 10.922. de 30 de dezembro de 2021.**

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação **Maria Luciana Machado & Cia Ltda- ME**, empresa inscrita no CNPJ: 10.897.967/0001-71, com endereço PC Anuor Nahes, n° 105- Sala A, centro, cidade de Santa Adélia-SP, a fim de prestação de serviço de telecomunicações consistente no fornecimento de internet fibra ótica no plano 300 megas ,no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, por um período de 12 meses, totalizando o valor total de R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais).

E autorizo o empenho nos valores acima previstos , cujo pagamento far-se –á mensalmente parcelas iguais e consecutivas.

Embaúba, 07 de Janeiro de 2022.

Gilson Soares
PRESIDENTE DA CAMARA